



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Tomada de Preços nº 03/2018**  
PROCESSO SEI nº 0006129-87.2018.6.02.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitação e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação de esquadrias para as fachadas da antiga sede do TRE/AL, com fornecimento de material e mão de obra, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados nos anexos deste Edital.

O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05 do MARE, de 21 de julho de 1995, alterada pela IN nº 01/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto nº 7.983/2013, pela Resolução nº 15.787/2017 – TRE/AL, pela Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, e pela Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 19 de junho de 2001, a qual adota a aplicação do SICAF na Secretaria deste Órgão.

Os envelopes contendo a documentação habilitatória, a proposta técnica e a proposta de preços serão recebidos no **dia 08 de outubro de 2018, às 14 horas (horário local), na Sala de Pregão do atual edifício-sede do TRE/AL (6º andar), localizado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL**. A abertura dos envelopes de habilitação se iniciará imediatamente após o encerramento do recebimento referido, salvo decisão contrária da Comissão Julgadora.

## **01 - DO OBJETO.**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação de esquadrias para as fachadas da antiga sede do TRE/AL, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições gerais e especiais contidas neste Edital, seus Anexos, bem como a legislação e normas técnicas atinentes ao objeto licitado.

**1.1.1.** A antiga sede do TRE/AL, Edifício Palácio Governador Afrânio Lages, está situada na Praça Visconde de Sinimbu, s/n, Centro, Maceió/AL.

## **02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços empresas especializadas nos serviços licitados, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, bem como nos mandamentos legais aplicáveis, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, e tenha especificado como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objetivo desta Tomada de Preços.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**2.2.** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidas como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**.

**2.3.** O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SIASG**, localizados nas Unidades da Federação, ressaltando-se que o TRE/AL não é unidade cadastradora, apenas consultora.

**2.4.** Não poderão participar desta Tomada de Preços:

**a)** empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** empresas impedidas de contratar com o Poder Público em razão de decisões administrativas ou judiciais, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

**c)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**d)** pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha de hierarquia da área encarregada da licitação (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

**d.1)** A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estejam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

**2.5.** A simples apresentação de proposta pelo licitante corresponde à presunção de que inexistem fatos que impeçam sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**2.6.** Para a regular representação da licitante, deverá ser observado o seguinte:

**a)** O mandatário da licitante deverá se apresentar portando documento de identidade e procuração hábil, **com a firma do subscritor reconhecida**, acompanhada de documento que comprove os poderes deste (contrato social, estatuto, documento de eleição, procuração com poder de substabelecimento etc.);

**b)** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da pessoa jurídica (diretor, sócio gerente, etc.), apresentar documento de identidade e cópia do instrumento de constituição da licitante;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) Poderá haver substituição do representante da licitante a qualquer tempo, devendo o novo representante preencher as condições das alíneas “a” e “b” deste, conforme o caso.
- d) Cada mandatário só poderá representar apenas uma empresa.
- e) As informações necessárias à representação poderão ser consultadas no SICAF.
- f) O não cumprimento dos requisitos de representação impedirá, apenas, que o representante irregular se manifeste, para qualquer ato, em nome da licitante.
- g) Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.6.1.** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “proposta de preços”, ou quando a Comissão o exigir.

**03- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS.**

**3.1.** A documentação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em envelopes indevassáveis, devidamente lacrados (com cola ou lacre) e identificados no frontispício com o nome comercial do licitante e com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo Seção de Licitações e Contratos informar sobre o adiamento no sítio do TRE/AL na internet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** O TRE/AL não se responsabiliza por proposta enviada por via postal ou entregue em outro setor do Tribunal que não seja o especificado no preâmbulo deste instrumento.

**3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e/ou propostas após o prazo fixado para tanto.

**3.5.** Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório, ressalvado o disposto nos **itens 5.4, 5.7 e**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.6** A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

**3.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

#### **04 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1. Relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, ainda, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) para as sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade exigir.

##### **4.1.2. Relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

**4.1.2.1.** A **comprovação da regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**4.1.2.2.** No entanto, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **deverão incluir no envelope toda a documentação exigida** para efeito de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração do TRE/AL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3. Relativos à qualificação técnica:**

**4.1.3.1. Para o lote 1:**

**a)** indicar expressamente, no mínimo, um engenheiro civil que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste edital. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante os serviços relacionados neste edital.

**a.1)** O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**b)** apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica em no mínimo **144,72 m2** executados referentes ao objeto deste Edital. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida, como relevante, a mesma parcela de execução de serviço estabelecida para aferição da capacidade técnica.

**4.1.3.2. Para o lote 2:**

**a)** indicar expressamente, no mínimo, um engenheiro civil que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste edital. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante os serviços relacionados este edital.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**a.1)** O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**b)** apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica em no mínimo **56,10m2** executados referentes ao objeto deste Edital. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida, como relevante, a mesma parcela de execução de serviço estabelecida para aferição da capacidade técnica.

**4.1.4. Relativo à regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.1.5.** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme modelo no **ANEXO II**), ou seja, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4.1.6.** Apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**4.1.7.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo no **ANEXO VII**), de acordo com o § 1º da Instrução Normativa nº 02/2009.

**4.2.** Os licitantes cadastrados no **SICAF** terão sua regularidade verificada *via on line*, ficando dispensados de apresentar os documentos de que trata os **subitens 4.1.1 e 4.1.2**. Todavia, deverão incluir no envelope de documentação uma **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme o modelo do ANEXO III, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa, e o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF**, que pode ser obtido, inclusive, no **ACESSO LIVRE** (consultas) do *site* [www.comprasnet.jus.br](http://www.comprasnet.jus.br).

**4.2.1.** A falta de apresentação do CRC pode ser suprida por consulta efetuada pela CPL ao *site* do Comprasnet.

**4.3.** Na hipótese da participação se dar através da formação de Consórcio, este deverá apresentar os documentos de habilitação constantes dos itens anteriores para todos os consorciados, e ainda os seguintes documentos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando além de seus participantes:

a.1) O seu representante legal devidamente qualificado;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- a.2) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- a.3) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- a.4) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL, até o término da vigência contratual;
- a.5) Compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros, nem terá denominação própria ou diferente dos seus consorciados;
- a.6) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada um em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos;
- a.7) Declaração que os pagamentos referentes aos serviços contratados deverão ser realizados diretamente à empresa consorciada, ou, diretamente, à empresa líder;
- a.8) No caso de consórcio, indicação da empresa responsável (no consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, a qual será responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional, inclusive de comércio exterior).

**4.3.1.** Na formação de consórcio, ainda deverá ser observado:

**4.3.1.** À empresa líder caberão as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar o contrato;

**4.3.2.** A empresa consorciada fica impedida de participar, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

**4.3.3.** As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.4.** Os documentos previstos nesta seção poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.5.** A validade dos documentos será expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

**4.6.** Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade. A autenticidade das certidões referidas nesta cláusula será averiguada conforme dispuser o órgão expedidor.



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 4.7.** Os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.
- 4.8.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.
- 4.9.** Junto à documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados do representante da empresa, em especial: nome/razão social, CPF/CNPJ, número da identidade, endereço e telefone de contato, podendo ser utilizado o modelo sugerido no **ANEXO V**.
- 4.10.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.jus.br>).
- 4.11.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá realizar, ainda, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

### 05 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 5.1.** A proposta de preço deverá ser redigida em português, datilografada ou impressa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última, datada e assinada pelo proponente, devendo constar:
- a)** o nome do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição municipal, endereço, telefone, fax e dados bancários;
  - b)** o preço dos serviços ofertados, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;
  - c)** a descrição dos serviços ofertados de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e I-A deste edital.
  - d)** a Planilha Orçamentária, contendo a composição dos custos unitários e totais de todos os itens da Planilha, conforme modelo constante no Anexo I-B;
  - e)** a Planilha de Composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo I-C;
  - f)** o Cronograma Físico-Financeiro, no modelo do Anexo I-F;
  - g)** Tabela Quantitativa devidamente preenchida, no modelo do Anexo I-A.2.
- 5.1.1.** Os licitantes deverão apresentar, além da composição da taxa do BDI e dos encargos sociais, as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**5.1.2.** Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**5.1.3.** As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**5.1.4.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**5.1.5.** Ocorrerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

**5.2.** As propostas não poderão estar subordinadas a termo ou condição, nem apresentar preços indeterminados.

**5.3.** O **prazo de validade das propostas** será de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega e recebimento dos envelopes. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da CPL.

**5.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no máximo, igual prazo.

**5.6.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**, sem solicitação ou a convocação de que trata o



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**item 10.1**, ou a prorrogação de que trata o **item 5.5**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.** A falta de data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.8.** Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.9.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor de R\$ 231.935,68 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o lote 1, e R\$ 185.255,11 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), que corresponde ao valor estimado pela Administração nos autos do **Procedimento SEI nº 0006129-87.2018.6.02.8000**.

**5.9.1.** O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha Orçamentária, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante no Anexo I-D.

**5.10.** Poderão ser corrigidos automaticamente pela CPL erros meramente matemáticos.

**5.11.** As omissões de dados que possam ser obtidos em outras fontes apresentadas nos envelopes de documentos ou propostas não motivarão desclassificações.

**5.12.** Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme juízo de razoabilidade.

**5.13.** O valor da contratação será fixo e irrevogável.

## **06 – DA VISTORIA.**

**6.1.** Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Edital poderão vistoriar as instalações da antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Praça Visconde de Sinimbu, s/n, Centro, Maceió-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento.

**6.1.1.** A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, de 13h30m às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797/7652, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TREAL.

**6.1.2.** Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Edital e seus anexos.

## **07 – DO PROCEDIMENTO.**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.1.** Na data, horário e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL receberá, em sessão pública, os envelopes de habilitação e de propostas dos interessados.

**7.2.** Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes e juntados, posteriormente, aos autos do processo administrativo.

**7.3.** Após o encerramento do recebimento dos envelopes, a Comissão Julgadora abrirá, publicamente, os referentes às documentações. Em ato contínuo, a CPL poderá analisar os documentos habilitatórios, para verificar a regularidade dos licitantes, ou suspender a sessão, a fim de julgar isoladamente a habilitação.

**7.4.** Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido ou apresentá-lo formalmente em desacordo com as regras deste instrumento.

**7.4.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

**7.5.** Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão, para analisar a documentação, designando nova data para o prosseguimento da habilitação preliminar.

**7.5.1.** Caso haja a suspensão da sessão, para julgamento da habilitação, os envelopes de propostas, rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ficarão em poder da Comissão Julgadora.

**7.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de proposta de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, ficando em poder da Comissão de Licitação.

**7.7.** Será lavrada ata da sessão de habilitação, mencionando os licitantes, as reclamações e impugnações apresentadas, bem como as demais ocorrências relevantes para o certame.

**7.8.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação.

**7.9.** Os licitantes serão intimados dos resultados da habilitação consoante os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Após a intimação referida, será aberto o prazo recursal, salvo se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer. Nesta hipótese, a Comissão poderá dar seguimento ao procedimento licitatório.

**7.10.** A Comissão de Licitação somente devolverá os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados depois do encerramento do prazo recursal, sem que tenha havido recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Poderá haver a devolução, ainda, na hipótese do item seguinte.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.11.** No caso de renúncia expressa, por todos os licitantes, ao direito de interpor recursos, poderá a Comissão de Licitação, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das Propostas.

**7.12.** Ultimada a fase de habilitação, será designada data para a abertura pública dos envelopes de propostas.

**7.13.** Antes da abertura dos envelopes de propostas, os licitantes deverão verificar a idoneidade dos lacres.

**7.14.** A CPL poderá julgar as propostas na própria reunião de abertura ou isoladamente.

**7.15.** As propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ao ato de abertura dos envelopes.

**7.16.** No julgamento das propostas, a CPL verificará o atendimento aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**7.17.** Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que: não preencherem as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e aquelas que apresentarem preços: excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequíveis, e as propostas com valor superior ao valor máximo admitido pela Administração.

**7.18.** A CPL classificará as propostas regulares, em ordem crescente de preços, conforme o tipo de licitação estipulado no preâmbulo deste instrumento.

**7.19.** Os licitantes serão intimados do resultado do julgamento das propostas mediante publicação resumida no Diário Oficial da União, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

**7.20.** Transcorrido o prazo recursal e julgados os recursos porventura interpostos, o procedimento será submetido à autoridade superior, para os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

**7.21.** Em caso de suspensão da sessão para posterior julgamento das propostas, poderá a Comissão convocar todos os licitantes para comparecimento a uma sessão específica na qual a decisão adotada será comunicada, considerando-se, dessa forma, intimados para todos os efeitos.

## **08 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**8.1.** No caso de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

---

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.1.2.** O subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

\_\_\_\_\_ sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – caso duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1, tenham apresentado valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.1.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, não incidindo no caso previsto no item 8.1., aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, permanecendo o impasse, a classificação far-se-á então, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

## **09- DOS RECURSOS.**

**9.1.** Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso ou representação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** As petições iniciais de recurso ou representação deverão ser protocolizadas na Seção de Protocolo deste Tribunal, no horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, e dirigidas ao Desembargador Presidente do TRE/AL, por intermédio da autoridade que praticou o ato.

**9.3.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo, após o que seguirá o rito do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Não serão considerados recursos que pleitearem aditamentos ou modificações da proposta nem os que versarem sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**9.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.



## **PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**9.6.** Os interessados poderão ter acesso ao procedimento SEI e solicitar, através de requerimento encaminhado à Comissão de Licitação, impressões das peças necessárias à instrução e às alegações de seus recursos.

**9.7.** Será admitida, somente como ato preparatório, para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação de peça recursal via fax, devendo o recorrente protocolizar o original no prazo de 48 horas.

### **10 – DO CONTRATO.**

**10.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.3.** Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular, no ato da contratação, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições referentes à aceitabilidade do objeto e do preço e à habilitação.

**10.4.** O prazo estipulado no **item 10.1** poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**10.6.** Os termos do Contrato vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**10.7.** Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Ato Convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**10.8.** A contratação poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir os encargos e as demais obrigações estipuladas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**12.1.** As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas encontram-se dispostas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

### **13 – DA VIGÊNCIA.**

**13.1.** O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

do interesse da Administração, nos termos da lei.

**14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE GARANTIA.**

**14.1.** A empresa contratada terá um prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, para executar os serviços, a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

---

**14.2.** O objeto será **Recebido Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço.

**14.3.** O objeto do contrato será **Recebido Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

**14.4.** O prazo de garantia para Janelas de Alumínio e Vidro, para Porta e Vãos de Vidro Temperados e para Painel de Pele de Vidro será de no mínimo 05 (cinco) anos.

---

**14.4.1.** O prazo de garantia é do mínimo de 05(cinco) anos para vidro com defeitos de fábrica e de 02(dois) anos para oxidação em metais, em relação aos itens 1 e 2 do Lote 1.

---

**15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora**;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;

**c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**16.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no **Programa de Trabalho - PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)**. Natureza da Despesa **33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**.

**17- DO PAGAMENTO.**

**17.1** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, em razão das medições dos serviços efetivamente realizados, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal Respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.

**17.1.1.** Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da Planilha Orçamentária.

**17.1.2.** A contratada poderá requerer até três medições.

**17.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**17.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**17.4.** O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**17.5.** Se a contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal o documento que comprove a opção, para que não incidam as retenções indevidas.

**17.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida por este Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula, que será incluída na fatura subsequente a da ocorrência:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

**18.1.1.** As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**18.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.

**18.3.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas) pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

**18.5.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**18.6.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**18.7.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**18.9.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**18.10.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**18.11.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**18.11.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**18.12.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**18.13.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **19 – DA GARANTIA.**

**19.1.** A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade de até 03(três) meses após a conclusão do contrato, apresentando ao contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93 , a seguir:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**19.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

**19.3.** No caso de opção por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**19.4.** Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

**19.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do TRE/AL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do TRE/AL, sob pena de rescisão contratual.

**19.6.** O seguro garantia deverá ser apresentado em via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03/06/03, e conter as seguintes condições particulares:

a) nenhuma alteração no contrato celebrada entre tomador e segurada elide o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;

b) o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

**19.7.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em via original da apólice completa, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco Central, e com referência ao número do contrato, prazo vinculado à execução contratual, eleição do foro da justiça federal em Alagoas.

**19.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**19.9.** Caso a empresa contratada não apresente a garantia no prazo estipulado, acarretará a aplicação de multa.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1.** As intimações dos atos do certame seguirão as prescrições do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**20.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo *e-mail* [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), pelo fone (82) 2122-7764 ou (82) 2122-7765, ou, pessoalmente, no horário normal de expediente, de 2ª a 6ª feira, na Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de “documentação” e “proposta de preço”.

**20.3.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço, [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Seção de Licitações e Contratos.

**20.4.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**20.5.** Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

**20.6.** Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será o resultado do certame submetido ao Ordenador de Despesas, para os procedimentos de homologação e de adjudicação.

**20.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

**20.9.** Havendo divergência entre a redação de cláusulas do **Projeto Básico (ANEXO I)** e a deste instrumento convocatório, prevalecerá esta última.

**20.10.** O licitante, ou qualquer cidadão que não concordar com os termos da presente Tomada de Preços ou de seus anexos, poderá impugná-lo na forma do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.11.** É competente o Foro do Juízo Federal em Maceió - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**20.12.** Caso o licitante vencedor não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e, em particular, as constantes em sua proposta, estará sujeito às penalidades previstas na **Seção 18**.

**20.13.** São partes integrantes desta Tomada de Preços:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO I-A** – Especificações técnicas dos Produtos e Serviços;

**ANEXO I-A.1** – Imagens e Detalhes;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-A.2 - Tabela Quantitativa;**  
**ANEXO I-B – Planilha Orçamentária;**  
**ANEXO I-C – Planilha de Composição de BDI;**  
**ANEXO I-D – Planilha Orçamentária Preenchida;**  
**ANEXO I – E – Planilha de Composição do BDI preenchida;**  
**ANEXO I – F – Cronograma Físico Financeiro Vazado;**  
**ANEXO I – G – Cronograma Físico Financeiro Preenchido;**  
**ANEXO II – Modelo de declaração para habilitação;**  
**ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;**  
**ANEXO IV – Minuta de Contrato;**  
**ANEXO V – Planilha de dados para Contratação;**  
**ANEXO VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**  
**ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**  
**ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.**

Maceió/AL, 18 de setembro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**ESQUADRIAS DAS FACHADAS DA OBRA DE REFORMA ANTIGA SEDE DO TRE-AL  
Ed. Palácio Governador Afrânio Lages**

<b>1. Objeto</b>	Aquisição e instalação de <b>Esquadrias</b> para as fachadas da reforma da antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, edifício Palácio Governador Afrânio Lages, situado na Praça Visconde de Sinimbu, no bairro do Centro, Maceió-AL conforme ANEXOS I-A, I-A.1 e I-A.2.
<b>2. Justificativa</b>	<p>Substituições das esquadrias atuais que sofreram alterações de tamanhos de vãos, consequência de reestruturação de vigamento de bordo como também por estarem fora de normas construtivas e de desempenho de materiais, proporcionando maior segurança, eficiência e valorização patrimonial naquela edificação.</p> <p>A proposição de licitação por lotes se configura face a necessidade de abertura de mercado, já observado na fase de pesquisa quanto aos materiais e suas composições pelas empresas fornecedoras e seus produtos específicos. Haja vista em relação ao item “Painel de pele de vidro” ao tratar-se de empresa especializada, enquanto que nos demais produtos e serviços (esquadrias de alumínio com vidro e portas em vidro temperado) observa-se inúmeras empresas capacitadas. Portanto, com isso assegura-se que sejam adjudicados as empresas nos lotes específicos para os quais apresentem os requisitos necessários garantindo o cumprimento das obrigações contratuais exigidas.</p>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	<p>3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade;</p> <p>3.2. Deverá ser feita uma visita prévia ao local a serem prestados os serviços de instalações dos produtos em questão, inclusive conferido medidas nos locais evitando surpresas e ou dúvidas posteriores. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades;</p> <p>3.3 O representante técnico, indicado pela proponente, poderá comparecer ao</p>
<p><b>3. Disposições Gerais</b></p>	<p>antigo Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral, Edifício Governador Afrânio Lajes, Bairro Centro, Maceió-AL, após ter previamente solicitado o acompanhamento de um servidor da unidade técnica da Seção de Manutenção e Reparos – SMR, com antecedência de agendamento de 48(quarenta e oito) horas nos horários de 13 às 19h de segunda a quinta feira e de 07 às 13h na sexta feira ou através do contato telefônico (82) 2122.7652 / 7797.</p> <p>3.4 Em seguida o representante da proponente receberá desta Seção (SMR), mediante protocolo próprio, o termo de <i>Comprovante de Vistoria</i>, de modo a registrar, para ambas as partes, o perfeito conhecimento da proponente em relação a todos os aspectos físicos presentes e anteriores ao início das intervenções a serem contratadas.</p> <p>3.5 Especificamente nos produtos identificados nos ANEXOS deverá se ter atenção maior quanto a compatibilização com os vãos existentes.</p> <p>3.6 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às NORMAS legais, vigentes e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes do material;</p> <p>3.5. Os serviços de mão de obra deverá estar inclusa nos custos totais;</p> <p>3.6. Todo o material necessário à instalação das <b>esquadrias</b>, incluindo demolição de alvenaria, furação, fixação completa, assim como a aplicação de</p>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	<p>qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, argamassa necessária ao assentamento, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade;</p> <p>3.7. Após a realização do serviço de instalação/fixação das <b>esquadrias</b> acima descritos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc; bem como recuperadas áreas, acessos e estruturas porventura afetadas quando da instalação e recuperação total dos ambientes;</p> <p>3.8 Assinar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), na forma da legislação vigente;</p>
	<p>3.9 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos;</p> <p>3.10 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;</p> <p>3.11 Todas as medidas deverão ser conferidas na obra antes da fabricação e execução dos serviços.</p> <p>3.12 Todas as esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento, desempenho estabelecidos nas NBRs 10.821, 15575 e demais normas pertinentes para alumínio, vidro e demais insumos envolvidos na composição.</p>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>4. Descrição e Especificação do objeto</b>	<p>4.1 Em 02(dois) <b>LOTES</b>:</p> <p>a) <b>LOTE I</b> :</p> <p><u>item 1a)</u> – Esquadria de alumínio com vidro laminado 6mm(3+3mm);</p> <p><u>item 1b)</u> – Esquadria de alumínio com vidro float 6mm;</p> <p><u>item 2)</u> – Portas e vãos de em esquadria de vidro temperado 10mm.</p> <p>b) <b>LOTE II</b>:</p> <p><u>item 1</u> - Painel em Pele de vidro 8mm(4+4mm);</p> <p>4.2 Conforme as Normas de utilização de vidro, alumínio e inox para a construção civil, vigentes;</p> <p>4.3 Vide <b>ANEXOS</b> :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ANEXO I</b> – Especificações Técnicas dos Produtos e Serviços</li><li>• <b>ANEXO II</b> – Imagens e Detalhes, Imagens de Referência</li><li>• <b>ANEXO III</b> – Tabela Quantitativa</li></ul>
<b>5. Local e prazo de instalação</b>	As <b>esquadrias</b> deverão ser instaladas nos locais indicados no ANEXO I-A, I-A.1, I-A.2 situadas nas fachadas daquela edificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no total para confecção e instalação, a contar do recebimento da Nota de empenho.
<b>6. Prazo de garantia</b>	<p>6.1 <b>Janelas</b> de alumínio e vidro - Mínimo de 05 (cinco) anos;</p> <p>6.2 <b>Portas e vãos</b> de vidro temperados -Mínimo de 05 (cinco) anos.</p> <p>6.3 <b>Painel</b> de Pele de vidro – Mínimo de 05 (cinco) anos;</p>
<b>7. Pagamento</b>	<p>7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;</p> <p>7.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.</p> <p>7.3. Quanto ao critério de medição para efeito de pagamento a empresa poderá requerer até três medições.</p>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>8. Gestão e fiscalização</b>	Seção de Manutenção e Reparos – SMR.
<b>9. Sanções Administrativas</b>	<p>O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízos legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:</p> <p><b>9.1</b> Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;</p> <p><b>9.2</b> Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;</p> <p><b>9.3</b> Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;</p> <p><b>9.4</b> Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p><b>9.5</b> Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;</p> <p><b>9.6</b> Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;</p> <p><b>9.7</b> As sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser impostas cumulativamente com as demais;</p> <p><b>9.8</b> A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;</p> <p><b>9.9</b> As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.</p>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<p><b>10. Da justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica</b></p>	<p>A Qualificação exigida tem o objetivo de aferir se as licitantes dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.</p> <p>Assim se exigirá a comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, Inc. I.</p>
---	--

Maceió/AL, 30 de julho de 2018.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

**Erivaldo José de Souza**

Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado)  
Seção de Manutenção e Reparos - SMR

**Luciana Wanderley Cavalcante Breda**

Analista Judiciário Requisitada (Arquiteta Requisitada)  
Seção de Manutenção e Reparos - SMR



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ESQUADRIAS DAS FACHADAS DA OBRA DE REFORMA  
ANTIGA SEDE DO TRE-AL - Ed. Palácio Governador Afrânio Lages

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**LOTE I**

**ITEM – 1. a) e 1. b) JANELAS DE ALUMÍNIO E VIDRO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. a) JANELA BAIXA – com vãos fixos nas laterais e corrediços centrais, composta de vidro laminado 3+3 e alumínio anodizado cor natural, vãos laterais fixos (lado direito e esquerdo), afixados com silicone acético básico internamente e neutro externamente, linhas Ecoline da marca Perfil S/A ou linha Imperial 2,5 da marca Bel Metais como referências ou equivalentes, **inclusive fornecimento antecipado dos contramarcos.**

1. b) JANELA ALTA – tipo boca de lobo, composta de vidros fixo, float, 6mm, translúcido, com estrutura de alumínio, ventilação permanente, vidros paralelos e espaçados entre si em sentidos opostos (acima e abaixo), estruturadas com perfis de alumínio formato “U” nos extremos horizontais inferior e superior e laterais verticais, ambos na cor natural, afixados com silicone acético básico internamente e neutro externamente, linha Ecoline da marca Perfil S/A ou linha Imperial 2,5 da marca Bel Metais como referências ou equivalentes, **inclusive fornecimento antecipado dos contramarcos.**

Garantia: mínima de 05(cinco) anos para vidro com defeitos de fábrica e 02(dois) anos para oxidação em metais.

(detalhes em ANEXO I-A.1)

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ITEM – 2 . PORTAS E VÃOS - ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO**

2. Esquadrias de vidro temperado, incolor, 10mm de espessura, composta de: VÃOS LATERAIS fixos, de piso a teto, 02(duas) unidades, estruturadas com perfis de alumínio, cor natural, quadrados de formato “U” nos extremos verticais (extremos esquerdo e direito) e na base

horizontal formando “L”, afixados com silicone acético básico internamente e neutro externamente, PORTAS DE GIRO na parte central, com bandeira fixa, estruturadas com ferragens completas de molas, ferrolhos e fechaduras, puxadores de inox polido, vertical, dupla face em perfil quadrado de aproximadamente 42 cm de altura x 4 cm de largura e 2 cm de espessura em cada face. BANDEIRA, fixa, fixada aos vãos laterais e portas de giro central sob ferragens (ver Anexo II). Seguir Normas ABNT vigentes. Garantia: mínima de 05(cinco) anos para vidro com defeitos de fábrica e 02(dois) anos para oxidação em metais.

(detalhes em ANEXO II)

**LOTE II**

**ITEM – 1 . PAINEL EM PELE DE VIDRO**

1. Painel central da fachada em pele de vidro (strutural glazing), em quadrantes, encaixilhados, fixos, laminado 4+4, com PVB (polivinil butisol) na cor verde, composta por perfiz extrudados de alumínio em liga 6060 ou 6063, sem anodização ou pintura, na cor natural, sistema Glazing, acompanhado de borrachas e fita dupla face da marca 3M como referência ou equivalente, aplicadas na colagem dos vidros.(ver Anexo II). Seguir Normas ABNT vigentes. Garantia: mínima de 05(cinco) anos.

(detalhes em ANEXO I-A.1)

\* ATENÇÃO: Solicitar via e-mail a SMR planta arquitetônica atualizada, para conferência de medidas dos vãos no local de instalação, antes da fabricação.

Maceió/AL, 30 de julho de 2018.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Erivaldo José de Souza**

Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado)  
Seção de Manutenção e Reparos - SMR

**Luciana Wanderley Cavalcante Breda**

Analista Judiciário Requisitada (Arquiteta Requisitada)  
Seção de Manutenção e Reparos - SMR



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

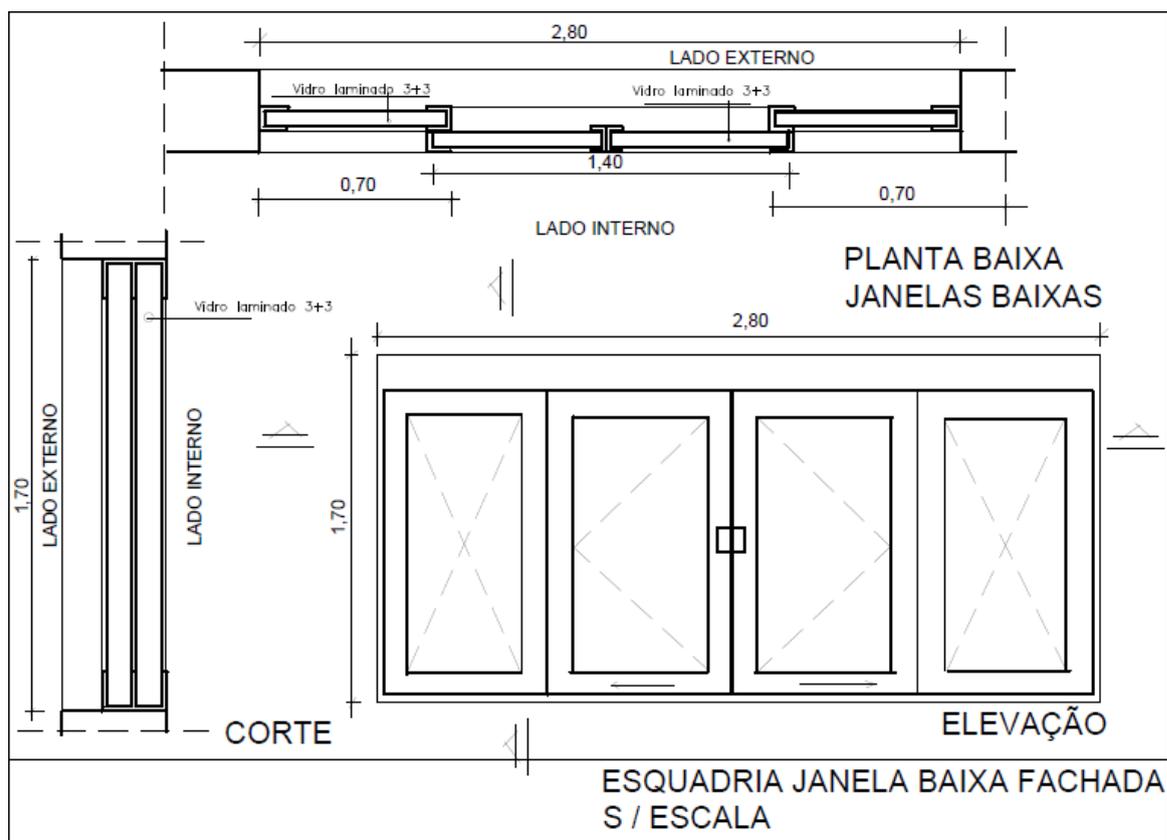
ESQUADRIAS DAS FACHADAS DA OBRA DE REFORMA  
ANTIGA SEDE DO TRE-AL - Ed. Palácio Governador Afrânio Lages

**ANEXO I-A.1**

**IMAGENS E DETALHES**

**LOTE I – Item 1.a) - JANELAS BAIXAS**

**PLANTA BAIXA , CORTE e ELEVACÃO**

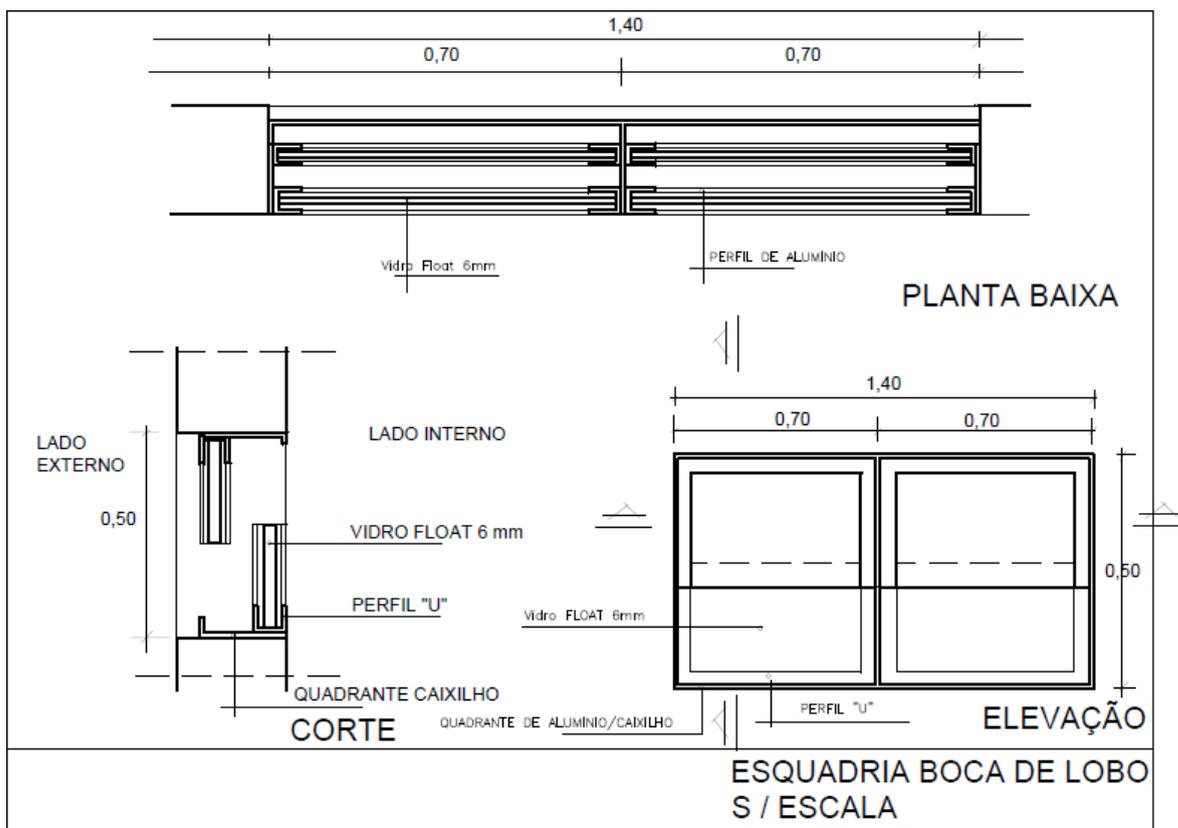




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**LOTE I – Item 1.b) - JANELAS ALTAS**

**PLANTA BAIXA , CORTE e ELEVACÃO**

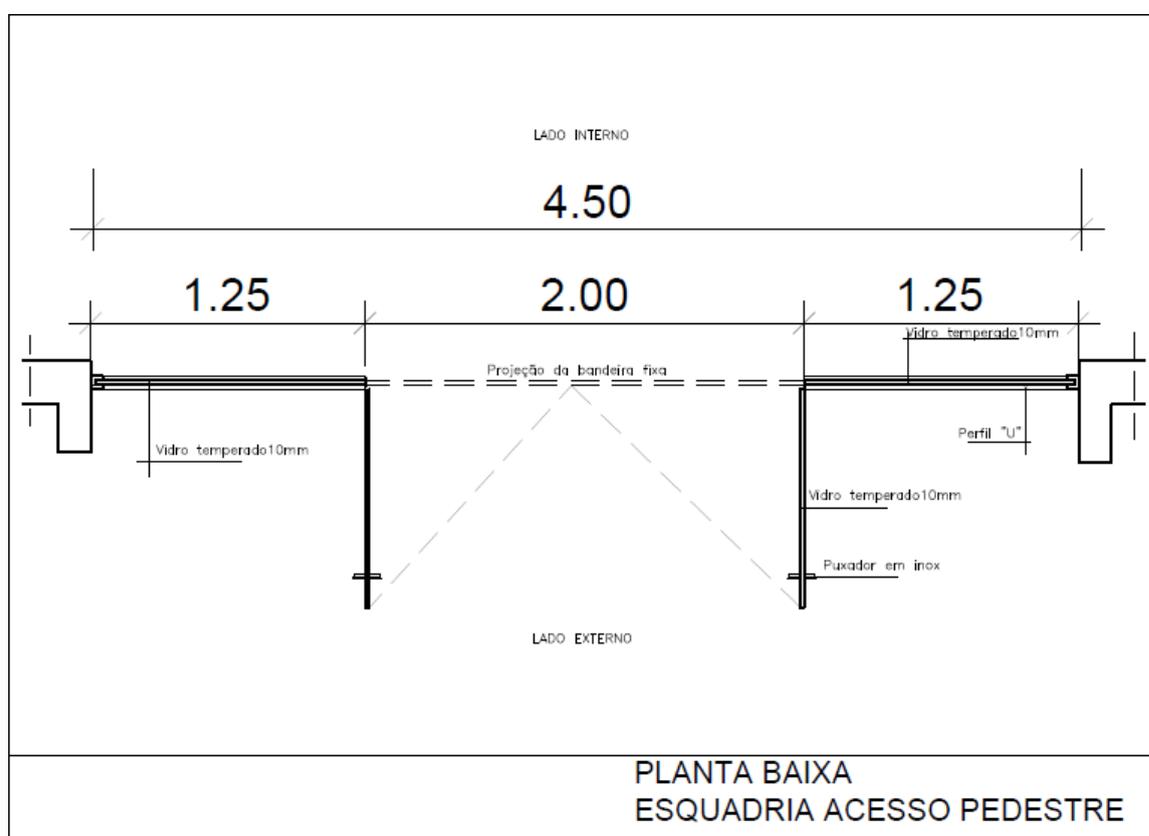




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**LOTE I – Item 2 – PORTAS E VÃOS**

**PLANTA BAIXA**

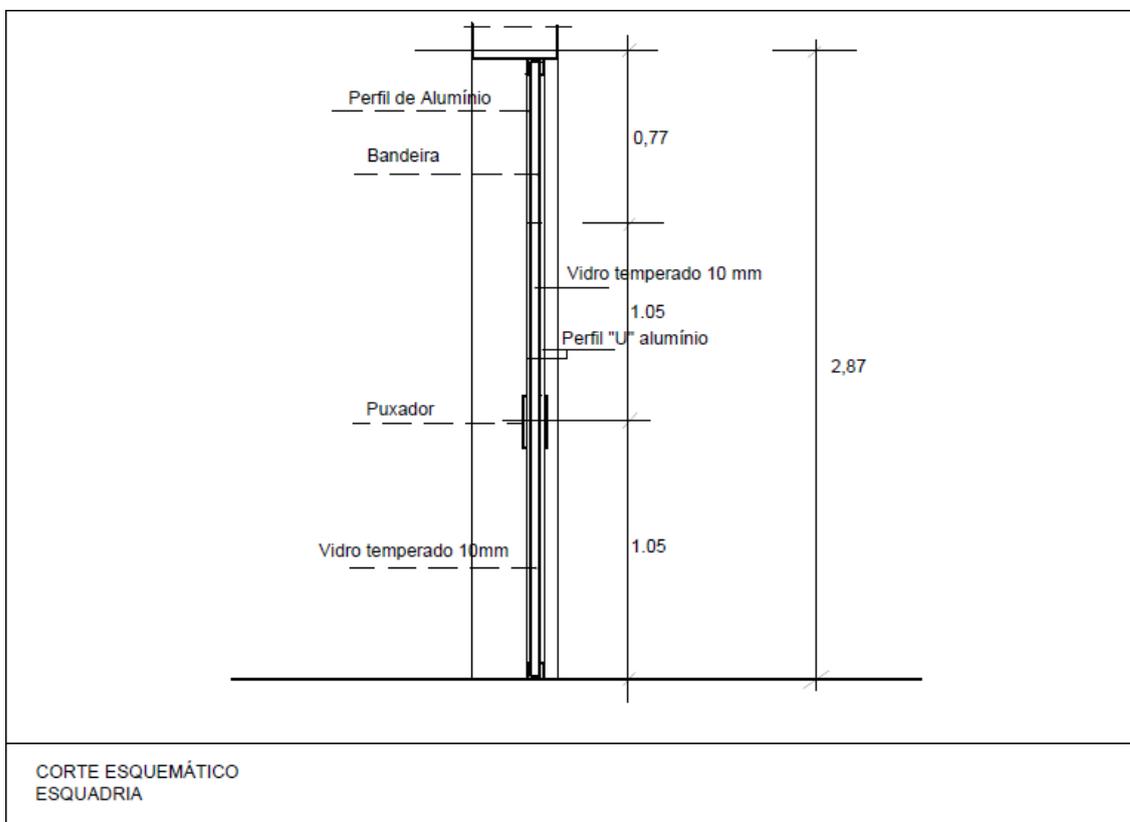




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**LOTE I – Item 2 – PORTAS E VÃOS (continuação)**

**CORTE**

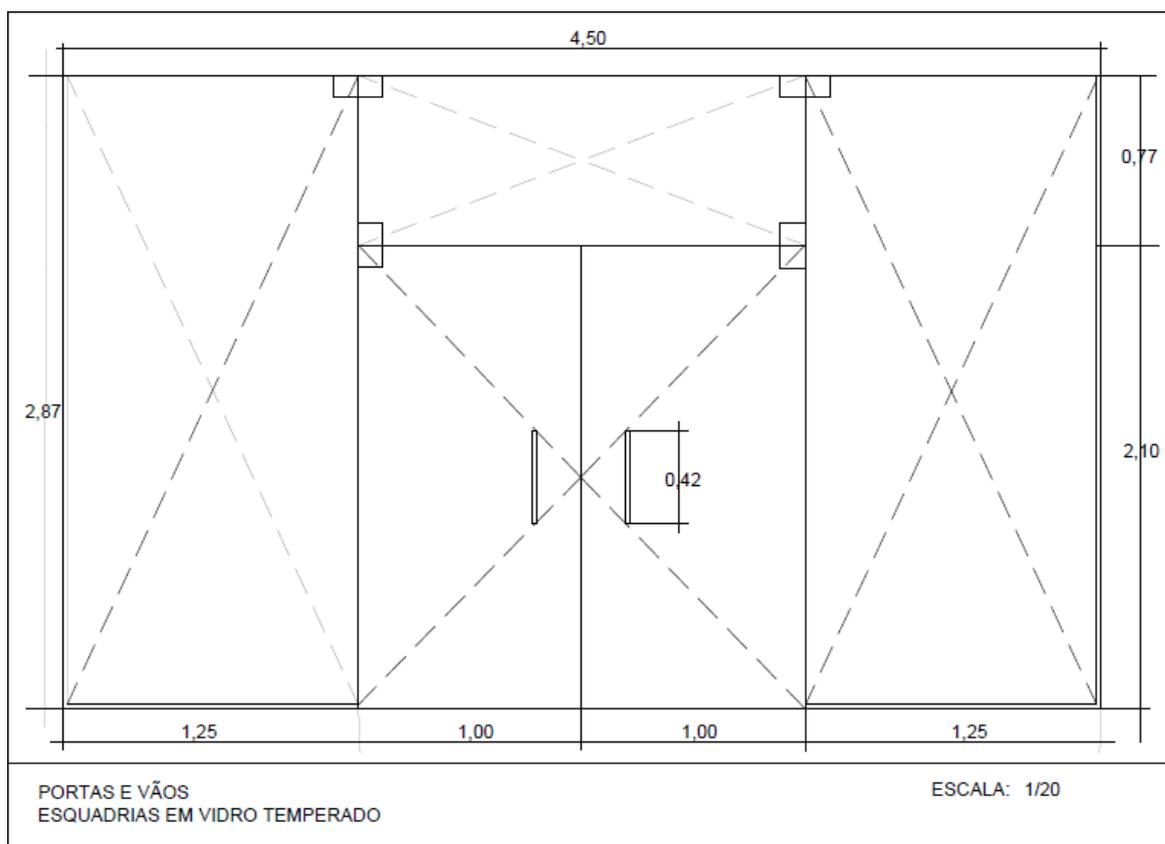




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**LOTE I – Item 2 – PORTAS E VÃOS (continuação)**

**ELEVACÃO**

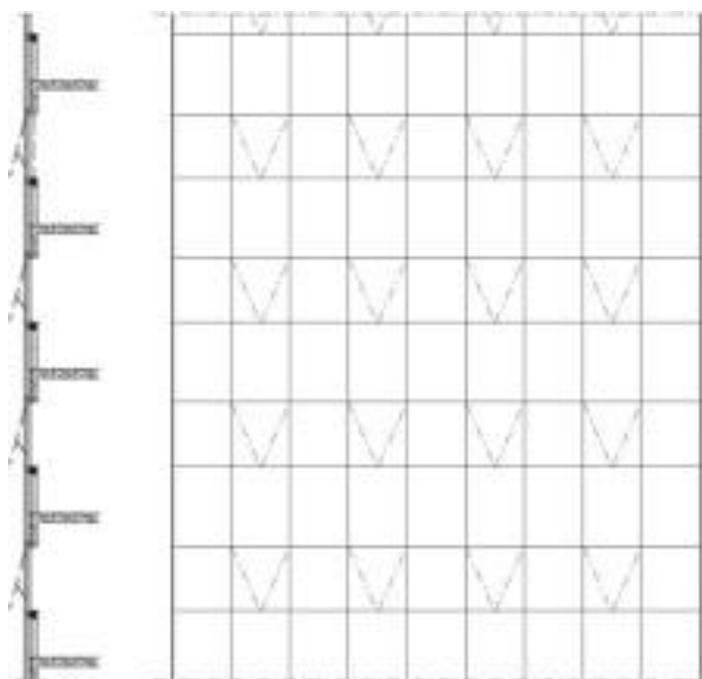




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**LOTE II – Item 1 – PAINEL EM PELE DE VIDRO**

**VISTA ESQUEMÁTICA PADRÃO DESTE PRODUTO**  
(ver locação no projeto em fachada)

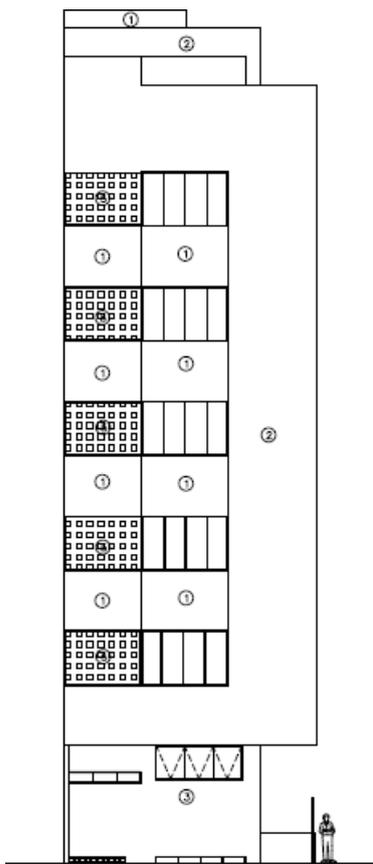




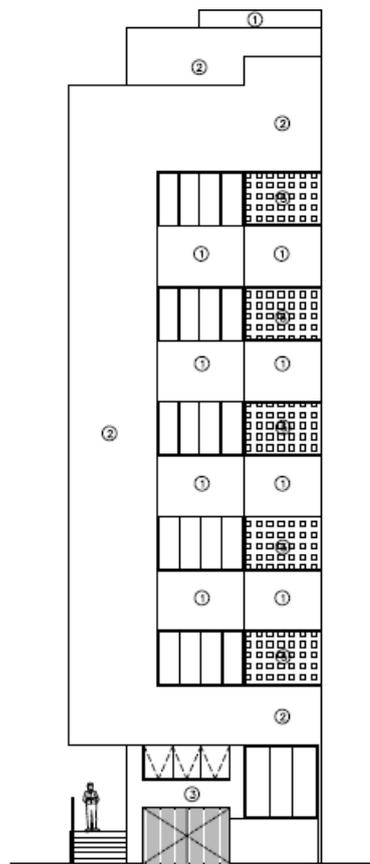


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**VISTA ESQUEMÁTICA – FACHADAS LATERAIS**



② ELEVACÃO LATERAL ESQUERDA  
ESCALA: 1/100



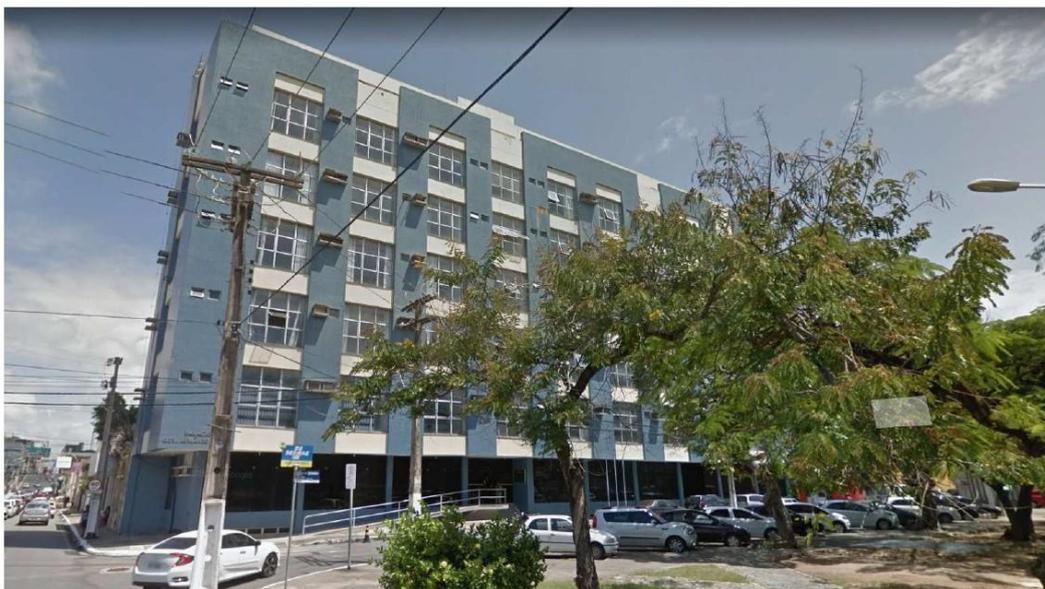
③ ELEVACÃO LATERAL DIREITA  
ESCALA: 1/100



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Imagens de Referência**

ANTIGA SEDE DO TRE-AL - Ed. Palácio Governador Afrânio Lages



**FACHADA PRINCIPAL**



**FACHADA LATERAL ESQUERDA**



**FACHADA LATERAL DIREITA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Maceió/AL, 30 de julho de 2018.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

**Erivaldo José de Souza**

Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado)  
Seção de Manutenção e Reparos - SMR

**Luciana Wanderley Cavalcante Breda**

Analista Judiciário Requisitada (Arquiteta Requisitada)  
Seção de Manutenção e Reparos - SMR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ESQUADRIAS DAS FACHADAS DA OBRA DE REFORMA  
ANTIGA SEDE DO TRE-AL - Ed. Palácio Governador Afrânio Lages

**ANEXO I-A.2**

**TABELA QUANTITATIVA**

TABELA QUANTITATIVA DE ESQUADRIAS				
LOTE I				
ITEM	TIPO PRODUTO	Qde em m <sup>2</sup>	PREÇO p/m <sup>2</sup> (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
1.a	Janela – BAIXA	238,00		
1.b	Janela - ALTA	38,50		
2	Portas e vãos – Esquadrias de vidro temperado	12,915		
<b>PREÇO FINAL POR LOTE</b>				
LOTE II				
ITEM	TIPO PRODUTO	Qde em m <sup>2</sup>	PREÇO p/m <sup>2</sup> (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
1	Painel Pele de vidro	112,20		
<b>PREÇO FINAL POR LOTE</b>				

Maceió/AL, 30 de julho de 2018.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

**Erivaldo José de Souza**

Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado) Seção de Manutenção e Reparos - SMR

**Luciana Wanderley Cavalcante Breda**

Analista Judiciário Requisitada (Arquiteta Requisitada) Seção de Manutenção e Reparos - SMR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-B  
Planilha Orçamentária

LOTE 1

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01			LOTE 01 – ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO E EM VIDRO TEMPERADO				
1.1	ORSE/SINAPI	11941/10496	Janela de alumínio, 4 folhas, em vidro laminado 3+3 mm	m <sup>2</sup>	238,00	676,07	160.904,66
1.2	SINAPI	94582	Janela de alumínio, 2 folhas, em vidro float 6 mm	m <sup>2</sup>	38,50	176,37	6.790,25
1.3	SINAPI	73838/001	Porta em vidro temperado espessura 10mm, inclusive acessórios	m <sup>2</sup>	12,915	929,36	12.002,68
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>179.697,59</b>
				VALOR DO CONTRATO SEM BDI			<b>179.697,59</b>
				BDI (29,07)			<b>52.238,09</b>
				VALOR DO CONTRATO COM BDI			<b>231.935,68</b>

LOTE 2

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
02			LOTE 02 – ESQUADRIA EM PELE DE VIDRO				
2.1	ORSE	11347*	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 4+4	m <sup>2</sup>	112,20	1.279,24	143.530,73
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>143.530,73</b>
				VALOR DO CONTRATO SEM BDI			<b>143.530,73</b>
				BDI (29,07)			<b>41.724,38</b>
				VALOR DO CONTRATO COM BDI			<b>185.255,11</b>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ANEXO I-C**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	
<b>L</b>	<b>Lucro/Bonificação</b>	
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
i1	PIS	
i2	ISS	
i3	COFINS	
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
<b>BDI =</b>	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)}{(1-I)} * 100$	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-D  
Planilha Orçamentária Preenchida

LOTE 1

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL	
01			LOTE 01 – ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO E EM VIDRO TEMPERADO					
1.1	ORSE/SINAPI	11941/10496	Janela de alumínio, 4 folhas, em vidro laminado 3+3 mm	m²	238,00	676,07	160.904,66	
1.2	SINAPI	94582	Janela de alumínio, 2 folhas, em vidro float 6 mm	m²	38,50	176,37	6.790,25	
1.3	SINAPI	73838/001	Porta em vidro temperado espessura 10mm, inclusive acessórios	m²	12,915	929,36	12.002,68	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>179.697,59</b>	
							VALOR DO CONTRATO SEM BDI	<b>179.697,59</b>
							BDI (29,07)	<b>52.238,09</b>
							VALOR DO CONTRATO COM BDI	<b>231.935,68</b>

LOTE 2

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL	
02			LOTE 02 – ESQUADRIA EM PELE DE VIDRO					
2.1	ORSE	11347*	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 4+4	m²	112,20	1.279,24	143.530,73	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>143.530,73</b>	
							VALOR DO CONTRATO SEM BDI	<b>143.530,73</b>
							BDI (29,07)	<b>41.724,38</b>
							VALOR DO CONTRATO COM BDI	<b>185.255,11</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PREENCHIDA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>7,30%</b>
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	2,07
<b>L</b>	<b>Lucro/Bonificação</b>	<b>7,40%</b>
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>10,65%</b>
i1	PIS	0,65
i2	ISS	2,50
i3	COFINS	3,00
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50
<b>BDI =</b>	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)}{(1-I)} * 100$	<b>29,07</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-F  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO VAZADO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Janela de alumínio, 4 folhas, em vidro laminado 3+3mm		30,00%	30,00%	40,00%	<b>100,00%</b>
2	Janela de alumínio, 2 folhas, em vidro float 6mm		50,00%	50,00%	0,00	<b>100,00%</b>
3	Porta em vidro temperado, espessura 10mm, inclusive acessórios		0,00%	50,00%	50,00%	<b>100,00%</b>
			0,00			

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
2	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 4+4mm		20,00%	40,00%	40,00%	<b>100,00%</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-G  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREENCHIDO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Janela de alumínio, 4 folhas, em vidro laminado 3+3mm	207.679,64	30,00%	30,00%	40,00%	<b>100,00%</b>
			62.303,89	62.303,89	83.071,86	<b>207.679,64</b>
2	Janela de alumínio, 2 folhas, em vidro float 6mm	8.764,18	50,00%	50,00%		<b>100,00%</b>
			4.382,09	4.382,09	0,00	<b>8.764,18</b>
3	Porta em vidro temperado, espessura 10mm, inclusive acessórios	15.491,86	0,00%	50,00%	50,00%	<b>100,00%</b>
			0,00	7.745,93	7.745,93	<b>15.491,86</b>
<b>231.935,68</b>			<b>66.685,98</b>	<b>74.431,91</b>	<b>90.817,79</b>	<b>231.935,68</b>
			<b>66.685,98</b>	<b>141.117,89</b>	<b>231.935,68</b>	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
2	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 4+4mm	185.255,11	20,00%	40,00%	40,00%	<b>100,00%</b>
			37.051,02	74.102,05	74.102,05	<b>185.255,11</b>
<b>185.255,11</b>			<b>37.051,02</b>	<b>74.102,05</b>	<b>74.102,05</b>	<b>185.255,11</b>
			<b>37.051,02</b>	<b>111.153,07</b>	<b>185.255,11</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre nem empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos (se for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(nome do licitante), CNPJ -----, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Licitante)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2018**

Procedimento SEI nº 0006129-87.2018.6.02.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,  
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de instalação de esquadrias no prédio da antiga sede do TRE/AL, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, na Res. TRE/AL nº 15.787/2017 e no Edital da Tomada de Preços nº 03/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições contidas neste Contrato, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, a Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 7.983/2013, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787/2017, disponível no site [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br), seguindo o caminho: Área Jurídica, Jurisprudência, Resoluções.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a execução dos serviços de instalação de esquadrias para as fachadas do prédio da antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos ANEXOS I e I-A do edital da Tomada de Preços nº 03/2018, que passa a integrar, para todos os efeitos, as disposições desta avença.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A antiga sede do TRE/AL situa-se na Praça Visconde de Sinimbu, s/n, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-720.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total dos serviços contratados é de R\$ **XXXX (XXXX)**, conforme proposta da contratada lançada no evento SEI nº **xxxx**, do Procedimento SEI nº 0006129-87.2018.6.02.8000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço contratado pelos serviços será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, em razão das medições dos serviços efetivamente realizados, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal Respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da Planilha Orçamentária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quanto ao critério de medição para efeito de pagamento a empresa contratada poderá requerer até três medições.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal o documento que comprove a opção, para que não incidam as retenções indevidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida por este Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula, que será incluída na fatura subsequente a da ocorrência:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas). Natureza da Despesa 30.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidas pela Nota de Empenho nº XXX, de XX de XXXX de 2018, no valor de R\$ XXXX, comprometidos pela Nota de Empenho nº xxx, de xx de xxx de 2018, no valor de R\$ xxxx.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da Tomada de Preço nº 03/2018, e seus Anexos, bem como da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
- b) Realizar os serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Fornecer todo o material necessário à instalação das **esquadrias**, incluindo demolição de alvenaria, furação, fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, argamassa necessária ao assentamento, produtos de limpeza, etc, sendo o mesmo de sua exclusiva responsabilidade;
- d) Após a realização do serviço de instalação/fixação das **esquadrias** acima descritos, providenciar para que o local seja devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc; bem como recuperadas áreas, acessos e estruturas por ventura afetadas quando da instalação e recuperação total dos ambientes;
- e) observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- f) Conferir as medidas na obra antes da fabricação e execução dos serviços;
- g) Providenciar para que todas as esquadrias atendam aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento, desempenho estabelecidos nas NBRs 10.821, 15575 e demais normas pertinentes para alumínio, vidro e demais insumos envolvidos na composição;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as recomendações descritas pelos fabricantes dos materiais;
- i) Responsabilizar-se por todos os serviços previstos na planilha, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza das áreas onde forem executados os serviços objeto desta contratação;
- j) Ter particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- k) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do responsável técnico pela execução dos serviços;
- l) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por funcionários empregados na realização do objeto, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por sua pessoa ou técnicos disponibilizados para a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- p) Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;
- q) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- s) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis aos serviços objeto deste contrato;
- t) Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto do contrato;
- u) Obter junto aos órgãos competentes, a(s) licença(s) para execução dos serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, atualizada pela Resolução nº 229/2016-CNJ.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- b) Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica;
- c) Proceder ao pagamento dos serviços contratados na forma estabelecida neste contrato;

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for do interesse da Administração, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada terá um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para executar os serviços, a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto será **Recebido Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto do contrato será Recebido Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de garantia para Janelas de Alumínio e Vidro, para Porta e Vãos de Vidro Temperados e para Painel de Pele de Vidro será de no mínimo 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo de garantia é do mínimo de 05(cinco) anos para vidro com defeitos de fábrica e de 02(dois) anos para oxidação em metais, em relação aos itens 1 e 2 do Lote 1.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas) pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO NONO** - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao contratado.

**PARÁGRAFO DEZ** - O período de atraso será contado em dias corridos.

**PARÁGRAFO ONZE** - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO DOZE** - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO TREZE** - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO CATORZE** - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade de até 03(três) meses após a conclusão do contrato, apresentando ao contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a seguir:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No caso de opção por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO -** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do TRE/AL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do TRE/AL, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O seguro garantia deverá ser apresentado em via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03/06/03, e conter as seguintes condições particulares:

a) nenhuma alteração no contrato celebrada entre tomador e segurada elide o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;

b) o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

**PARÁGRAFO SEXTO -** No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em via original da apólice completa, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco Central, e com referência ao número do contrato, prazo vinculado à execução contratual, eleição do foro da justiça federal em Alagoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a empresa contratada não apresente a garantia no prazo estipulado, acarretará a aplicação de multa.

### **CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES.**

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No interesse da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA CATORZE – DO ASSEGURAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

A contratada deverá cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como de não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução deste contrato, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, e aplicar as penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA declara que tem responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE efetuará a verificação da comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não seja apresentada, o CONTRATANTE



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- IV - aos depósitos do FGTS; e
- V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não seja apresentada, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização por amostragem tem por objetivo permitir que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação. O objetivo retro não impede que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.

Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficializar os órgãos responsáveis pela fiscalização.

**PARÁGRAFO NONO** - Não havendo quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tratadas nos parágrafos anteriores, por parte da CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO DEZ** - A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO ONZE** - A CONTRATADA deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**PARÁGRAFO DOZE** - A CONTRATADA deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**PARÁGRAFO TREZE** - O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

### CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir:

Maceió, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques  
Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**  
**ANEXO V - PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo regime de tributação diferenciada previsto na Lei Complementar nº 123/2006? ( ) Sim ( ) Não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, (nome da empresa) sediada

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(subitem 4.1.7 do edital)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), doravante denominado licitante, para fins do disposto no subitem 4.1.7 do edital da Tomada de Preços nº 03/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do TRE/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Representante legal do licitante, com identificação completa)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**NOME DA EMPRESA**, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que vistoriou as dependências da antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, s/n, Centro, Maceió - Alagoas, especificamente os locais onde serão prestados os serviços e fornecidos os materiais descritos no Projeto Básico, que contempla o objeto contratual, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_